

Aut-172-2006
Proj-200 2006
Peson. gapiassou



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

120
v
ARQUIVADO
Fm. 27 de 03 de 2007
PRESIDENTE

LEI Nº 4.486

De 07 de fevereiro de 2007

**DISPONIBILIZA O ESPAÇO NÃO
OCUPADO PELAS ÁGUAS DO
AÇUDE JOSÉ RODRIGUES PARA O
PLANTIO DE CULTURAS DA REGIÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica disponibilizada a área do Açude José Rodrigues
não ocupada por águas para o plantio de Culturas regionais.

Art. 2º - Fica proibida a disponibilidade de área para o plantio de
culturas que requerem o uso de agrotóxico.

Art. 3º - Fica proibido o uso de qualquer produto químico no local
que venha a comprometer o solo ou a água armazenada.

Art. 4º - Os critérios para a seleção dos agricultores serão à
proximidade da moradia do agricultor ao local, a experiência e a aptidão do
trabalhador.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Ficará a Prefeitura Municipal, através da Coordenação de Desenvolvimento Rural, responsável pela organização do procedimento de seleção e educação dos interessados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO
Prefeito